



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
13/2019-PMB

FOLHA nº

Fis. nº: 01

CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 46/2019-PMB: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019-PMB

OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR WILSON ROSA DOS SANTOS - ME, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI Nº 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 01 de abril de 2019.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



02
Fis. nº: _____
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 11 de março de 2019.

Ilmo. Sr.


ANTONIO CARLOS ZANARDO

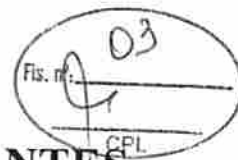
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo licitatório para: **PAGAMENTO DE 12 (DOZE) MESES DE ALUGUEL DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO ESPÓLIO DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS – ME, NO VALOR DE R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS, PARA UTILIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme lei nº 3.809/2019 em anexo.**

saúde = 3110 FR 303
3840 FR 303

Atenciosamente,


Antonio Donizetti de Souza
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 11 março de 2019.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento licitatório para: **PAGAMENTO DE 12 (DOZE) MESES DE ALUGUEL DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO ESPÓLIO DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS – ME, NO VALOR DE R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS, PARA UTILIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme lei nº 3.809/2019 em anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



Fis. nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 11 de março de 2019.

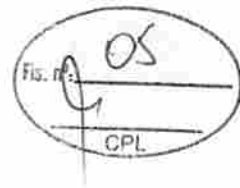
Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: PAGAMENTO DE 12 (DOZE) MESES DE ALUGUEL DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO ESPÓLIO DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS – ME, NO VALOR DE R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS, PARA UTILIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme lei nº 3.809/2019 em anexo.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



L E I nº 3.656/2016

Data : 09 de dezembro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Locação do imóvel, situado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.444, nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação do imóvel, situado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.444, nesta cidade, de propriedade de Norival de Melo e Paulo Yorito Miyoshi, inscritos no CPF sob nºs 552.404.708-63 e 358.074.828-91, a que se refere a Matrícula nº 3.448 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, administrado por NELSON ROSA DOS SANTOS – ME, estabelecida na Rua Benjamin Caetano Zambon, nº 151, nesta cidade.

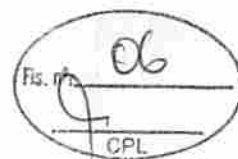
Art. 2º - O imóvel servirá para alocar o Centro de Saúde da Mulher e da Criança.

Art. 3º - Pela locação será pago o valor mensal de R\$-3.500,00 (três mil reais) até 31/12/2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal



L E I nº 3.728/2018

Data : 09 de fevereiro de 2018.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar o Contrato de Locação, tendo como objeto o imóvel, situado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.444, nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar o Contrato de Locação, expressamente consentido pela Lei nº 3.656/2016, tendo como objeto o imóvel situado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.444, nesta cidade, de propriedade do espólio de Norival de Melo e Paulo Yorito Miyoshi, a que se refere a Matrícula nº 3.448 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, administrado por NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, estabelecida na Rua Benjamin Caetano Zambon nº 151, nesta cidade, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Pela locação será pago o valor mensal de R\$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

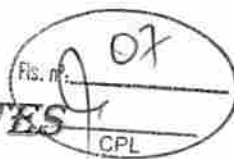
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



L E I Nº 3.809/2019

Data : 08 de março de 2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar o Contrato de Locação, tendo como objeto o imóvel, situado na Av. Edelina Menehel Rando nº 1.444, nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar o Contrato de Locação, expressamente consentido pelas Leis nºs 3.656/2016 e 3.728/2018, tendo como objeto o imóvel situado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.444, nesta cidade, de propriedade do espólio de Norival de Melo e Paulo Yorito Miyoshi, a que se refere a Matrícula nº 3.448 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, administrado por NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, estabelecida na Rua Benjamin Caetano Zambon nº 151, nesta cidade, pelo valor de R\$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensais.

Art. 2º - O imóvel será utilizado pela Vigilância Sanitária desta cidade.

Art. 3º - O prazo de locação será de 01 (um) ano, a contar da vigência desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração Pública.

Parágrafo Único - Havendo a prorrogação do contrato de locação, o município fica autorizado a pagar o valor reajustado do aluguel, com base na variação do IGP-M e nos termos da Lei nº 10.192/2001 e da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de março de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 981 do dia 09/03/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I Nº 3.806/2019

Data : 08 de março de 2019.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 43.700,00 (Quarenta e três mil e setecentos reais), para aquisição de veículo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 43.700,00 (Quarenta e três mil e setecentos reais), para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO CONVÊNIO Nº 1126/2018 - SEDU.

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.003 - Divisão de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

04.782.425.1-004 - Aquisição de Veículo - Convênio nº 1126/2018 - SEDU

| | |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1993 0961 03.99.01.01 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente | 40.000,00 |
| 1994 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente | 3.700,00 |
| Total | 43.700,00 |

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 961 - R\$ 40.000,00, mais o devido cancelamento de R\$ 3.700,00. Totalizando o valor de R\$ 43.700,00.

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.001 - Divisão de Serviços Urbanos

04.122.0419.5-001 - Manutenção da Diretoria

1880 0600 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

| |
|----------|
| 3.700,00 |
|----------|

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de março de 2019.

Elino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I Nº 3.808/2019

Data : 08 de março de 2019.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a renovar o contrato locatício, firmado com o Sr. ELIAS LEITE DE NEGREIROS, proprietário do imóvel, situado na Rua Teodoro Bonfante nº 601, nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar o contrato de locação, firmado com o Sr. ELIAS LEITE DE NEGREIROS, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.567.784-8/SSPPR, inscrito no CPF sob nº 305.404.889-68, residente e domiciliado nesta cidade, proprietário do imóvel, situado Rua Teodoro Bonfante nº 601, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 537 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Bandeirantes (PR), pelo valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), mensais.

Art. 2º - O imóvel servirá exclusivamente para fins de moradia do INSTRUTOR DE TIRO DE GUERRA.

Art. 3º - O prazo de locação será de 01 (um) ano, a contar da vigência desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração Pública.

Parágrafo Único - Havendo a prorrogação do contrato de locação, o município fica autorizado a pagar o valor reajustado do aluguel, com base na variação do IGP-M e nos termos da lei nº 10.192/2001 e da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de março de 2019.

Elino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I Nº 3.810/2019

Data : 08 de março de 2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar o Contrato de Locação, firmado com Nelson Rosa dos Santos - ME, e dá outras

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar o Contrato de Locação com NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, estabelecida na Rua Benjamin Caetano Zambon nº 151, nesta cidade, referente ao imóvel, situado na Rua Sebastião Faria nº 13, nesta cidade, onde funciona o Conselho Tutelar desta cidade, de propriedade da Sra. IRENE FUMIE TANAKA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.089.450/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 364.762.779-87, residente e domiciliada nesta cidade.

Art. 2º - O valor da locação é de R\$-713,00 (setecentos e treze reais), mensais.

Art. 3º - O prazo de locação será de 01 (um) ano, a contar da vigência desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração Pública.

Parágrafo Único - Havendo a prorrogação do contrato de locação, o município fica autorizado a pagar o valor reajustado do aluguel, com base na variação do IGP-M e nos termos da Lei nº 10.192/2001 e da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de março de 2019.

Elino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I Nº 3.807/2019

Data : 08 de março de 2019.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.919,13 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e treze centavos), para aquisição de veículo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 55.919,13 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e treze centavos), para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CONFORME CONVÊNIO Nº 510/2018 SEDU

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.003 - Divisão de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

04.782.425.1-005 - Aquisição de Veículo - Convênio nº 510/2018 - SEDU

| | |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1995 0957 03.99.01.01 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente | 50.000,00 |
| 1996 0800 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente | 5.919,13 |
| Total | 55.919,13 |

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação de R\$ 50.000,00 mais o devido cancelamento de R\$ 5.919,13. Totalizando o valor de R\$ 55.919,13.

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.001 - Divisão de Serviços Urbanos

04.122.0419.5-001 - Manutenção da Diretoria

1880 0600 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

| |
|----------|
| 5.919,13 |
|----------|

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de março de 2019.

Elino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I Nº 3.809/2019

Data : 08 de março de 2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar o Contrato de Locação, tendo como objeto o imóvel, situado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.444, nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar o Contrato de Locação, expressamente consentido pelas Leis nºs 3.656/2016 e 3.728/2018, tendo como objeto o imóvel situado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.444, nesta cidade, de propriedade do espólio de Nivalde de Melo e Paulo Yartu Miyoshi, a que se refere a Matrícula nº 3.448 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, administrado por NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, estabelecida na Rua Benjamin Caetano Zambon nº 151, nesta cidade, pelo valor de R\$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensais.

Art. 2º - O imóvel será utilizado pela Vigilância Sanitária desta cidade.

Art. 3º - O prazo de locação será de 01 (um) ano, a contar da vigência desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração Pública.

Parágrafo Único - Havendo a prorrogação do contrato de locação, o município fica autorizado a pagar o valor reajustado do aluguel, com base na variação do IGP-M e nos termos da Lei nº 10.192/2001 e da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

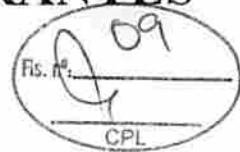
Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de março de 2019.

Elino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 46/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 01 de abril de 2019.


Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13/2019-PMB Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI Nº 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de 12 (doze) meses, conforme inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

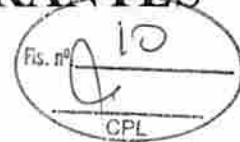

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Leonel Lourenço Carrasco
Advogado
OAB- PR Nº 47.683
Rua Frei Rafael Proner 1457 - CENTRO
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES-PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 46/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 01 de abril de 2019.

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13/2019-PMB Prefeitura Municipal
de Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação do Secretaria de Saúde do município para PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI NºS 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, informamos que os valores são compatíveis com os praticados no mercado e foram fixados pela Lei acima.

| Nº | QTD | UND | SERVIÇO | VRL UNT | VLR TOTAL |
|--------------------|-----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 01 | 12 | MES | Locação de imóvel destinado ao funcionamento de repartições da Secretaria de Saúde na Av. Edelina Meneghel Rando 1.444 - Bandeirantes-PR. | 3.500,00 | 42.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 42.000,00 |

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

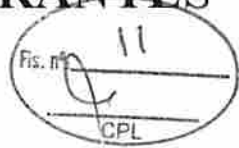
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Antônio Donizetti de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 46/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 01 de abril de 2019.


Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13/2019-PMB Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, necessário se faz previamente, certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso, manifestar-se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI NºS 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** importa em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Colha-se manifestação


Cibele Gasmião Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

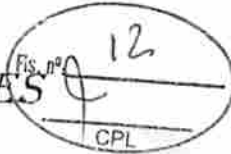

Alexandro Beretta
Membro


João Roberto Cosmo
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.460/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, os funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.459.549-78; LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.647.474-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.185.649-64; e JOÃO ROBERTO COSMO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência da primeira, e como suplentes FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, ALEXANDRO BERETTA e MARCOS DE MORAES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

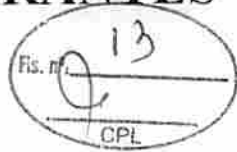
O presente ato foi publicado na edição
nº 965 do dia 09/01/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 46/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 01 de abril de 2019.

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI NºS 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

| SECRETARIA | DESPESA/ FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------|-------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| SAÚDE | 3110/303 | 11.001.10.301.1103.6051 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE | 3840/303 | 11.006.10.301.1001.6059 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

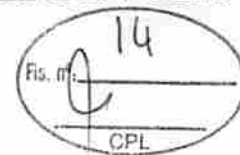
Bandeirantes, 01 de abril de 2019.


Jaciana Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 46/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 01 de abril de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 10/2018-PMB- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI Nº 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2019, no rigor e nos parâmetros da Lei 8666/93, no montante de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) conforme dotações especificadas no parecer contábil de 01 de abril de 2019.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



Município de Bandeirantes
Solicitação 96/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

15
 Fic. nº _____
 CPL

Solicitação _____
 Número **96** Tipo **Contratação de Serviço** Nº solicitante _____ Emitido em **01/04/2019** Quantidade de itens **1**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
 Código **686-6** Nome **DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ** Número **138/2019**

Local _____
 Código **110001** Nome **Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde**

Órgão _____ **Pagamento** _____
 Nome **11 SECRETARIA DE SAÚDE** Forma **MENSAL ATÉ O 5º DIA**

Entrega _____
 Local **NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR** Prazo **12 Meses**

Descrição:
 PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEIS Nº 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:
 LEI Nº 3.809/2019.

Lote
001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|------------------|
| 11 | SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| 001 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| 10.301.1003.6051 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB | | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 03110 | 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | | Do Exercício |
| 015599 | ALUGUEL | MES | 6,00 | 3.500,00 | 21.000,00 |
| | DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYASHO, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.608/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016. | | | | |
| | Total da dotação | | | | 21.000,00 |
| | TOTAL | | | | 21.000,00 |
| | TOTAL GERAL | | | | 21.000,00 |

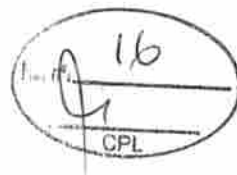
Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1003.6051 21.000,00
 Cod 03110 Fonte 00303 G.Fonte F 21.000,00

 DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ
 SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE



Município de Bandeirantes
Solicitação 97/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Solicitação
 Número **97** Tipo **Contratação de Serviço** Nº solicitante _____ Emitido em **01/04/2019** Quantidade de itens **1**

Solicitante
 Código **686-6** Nome **DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ** Processo Gerado Número **139/2019**

Local
 Código **110006** Nome **Divisão de Agendamento da Saúde**

Órgão
 Nome **11 SECRETARIA DE SAÚDE** Pagamento Forma **MENSAL ATÉ O 5º DIA**

Entrega
 Local **NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.** Prazo **12 Meses**

Descrição:
 PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI N.º 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:
 LRI Nº 3.809/2019

Lote
001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|------------------|
| 11 | SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| 006 | DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE | | | | |
| 10.301.1001.6059 | ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 03840 | 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | | Do Exercício |
| 015599 | ALUGUEL | MES | 6,00 | 3.500,00 | 21.000,00 |
| | DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYASHO, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.608/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016. | | | | |
| | Total da dotação | | | | 21.000,00 |
| | TOTAL | | | | 21.000,00 |
| | TOTAL GERAL | | | | 21.000,00 |

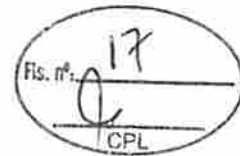
Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa
 11.006.10.301.1001.6059 21.000,00
 Cop 03840 Fonte 00303 G.Fonte E 21.000,00

 DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ
 SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 75/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 46/2019. Inexigibilidade de Licitação nº: 13/2019.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, Nº. 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS-ME, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 3.656/2016, ALTERADA PELA LEI Nº. 3.728/2018, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

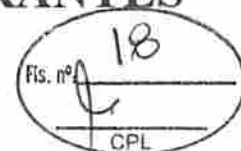
Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o nº. 13/2019, cujo objeto é o pagamento de aluguel do imóvel localizado na Avenida Edelina Meneghel Rando, nº. 1.444 nesta cidade de Bandeirantes-Pr, de propriedade de Norival de Melo e Paulo Yorito Miyoshi, administrado por Nelson Rosa Dos Santos-ME, autorizado pela Lei nº. 3.656/2016, alterada pela Lei nº. 3.728/2018, destinado ao funcionamento de repartições da Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr.

Consta no presente certame: solicitação da Secretário de Administração para o pagamento de aluguel do imóvel localizado na Av. Edelina Neneghel Rando, nº. 1.444, nesta cidade; encaminhamento do Setor Administrativo; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Lei Municipal nº. 3.656/2016; Lei nº. 3.728/2018; Lei nº. 3.809/2019; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 25 da Lei 8.666/93 c/c a Legislação Municipal nº. 3.808/2019.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios de inviabilidade de competição, atribuídas pelos incisos do artigo 25 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela a legislação Municipal nº. 3.808/2019 que especifica em seu artigo 1º o imóvel, endereço e proprietários que deverão ser contratados pela Administração Pública Municipal. Não restando qualquer brecha de interpretação e/ou possibilidade de concorrência.

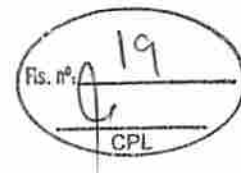
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar o contrato de locação, expressamente consentido pelas Leis nº. 3.656/2016 e 3.728/2018, tendo como objeto o imóvel situado na Av. Edelina Menghel Rando nº. 1.444, nesta cidade, de propriedade do espólio de Norival de Melo e Paulo Yorito Miyoshi, a que se refere a Matrícula nº. 3.448 do Cartório de Registro de imóveis desta Comarca, administrado por NELSON ROSA DOS SANTOS-ME, estabelecido na Rua Benjamin Caetano Zambon nº. 151, nesta cidade, pelo valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensais.

Considerando que o procedimento cumpre estritamente a legislação Municipal, além de levar em conta a discricionariedade (conveniência e oportunidade)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

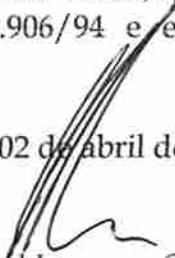
ESTADO DO PARANÁ



administrativa para estabelecer o melhor local para a instalação da Repartição da Secretaria de Saúde, não existe nenhuma irregularidade que possa macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando INEXIGÍVEL LICITAÇÃO para o pagamento de aluguel do imóvel localizado na Avenida Edelina Meneghel Rando, nº. 1.444, nesta cidade de Bandeirantes-PR.

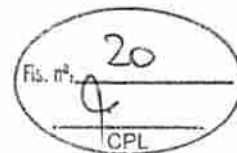
É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 02 de abril de 2019.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NELSON ROSA DOS SANTOS
CNPJ: 05.558.038/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:55:29 do dia 19/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2019.

Código de controle da certidão: **0EB8.953C.2CFF.DA26**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05558038/0001-06
Razão Social: IMOBILIARIA BANTES SOC SIMPLES LTDA
Endereço: RUA EURIPEDES RODRIGUES 791 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR /
86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2019 a 16/04/2019

Certificação Número: 2019031802094242611009

Informação obtida em 28/03/2019, às 14:57:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05558038/0001-06
Razão Social: IMOBILIARIA BANTES SOC SIMPLES LTDA
Endereço: RUA EURIPEDES RODRIGUES 791 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2019 a 28/03/2019

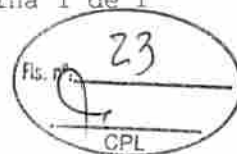
Certificação Número: 2019022704005913841003

Informação obtida em 13/03/2019, às 10:32:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELSON ROSA DOS SANTOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.558.038/0001-06

Certidão nº: 169062443/2019

Expedição: 13/03/2019, às 10:33:43

Validade: 08/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELSON ROSA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.558.038/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

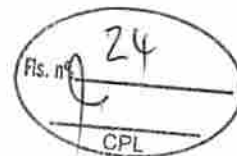
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019600140-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.558.038/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

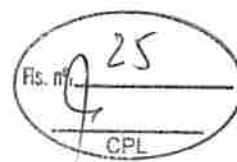


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 398 / 2019

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 201084 IMOBILIARIA BANDEIRANTES SOCIEDADE SIMPLES LT

CPF/CNPJ: 05.558.038/0001-06

RG/IE:

Endereço: R BENJAMIN CAETANO ZAMBON

Nº: 151

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail: escritoriovieira2012@hotmail.com

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 13:37:33 de 13/03/2019

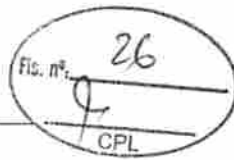
Válida até 12/04/2019

Código de verificação: FBAU-PKGH

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.558.038/0001-06 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/03/2003 |
| NOME EMPRESARIAL NELSON ROSA DOS SANTOS | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMOBILIARIA BANDEIRANTES | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R BENJAMIN CAETANO ZAMBON | NÚMERO 151 | COMPLEMENTO |
| CEP 86.360-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO BANDEIRANTES |
| UF PR | | TELEFONE (43) 3542-4077 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL //0 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/03/2019 às 10:45:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

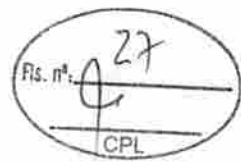


Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 019681061-00

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 05.558.038/0001-06**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

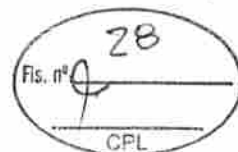
Válida até 27/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DA RECEITA


| | | | |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| Exercício 2019 | ALVARÁ DE LICENÇA | Nº de Inscrição 6212 | Nº do Alvará 2789 |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------|

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
na forma da Lei, concede licença a:


| |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Razão Social: IMOBILIARIA BANDEIRANTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA. |
| CNPJ/CPF: 05.558.038/0001-06 |
| Endereço: Rua Benjamim Caetano Zambon Nº151 |
| Bairro: Centro |
| Atividade: Corretagem, Avaliação, Administração E Locação De Bens Imóveis. |

Válido até 13/03/2020

Bandeirantes, 18 de março de 2019.


Lino Martins
Prefeito Municipal




Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fls. nº. 29
CPL 17



| | |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| NUMERO DE IDENTIFICACAO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referente a filial) |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|

NOME DO EMPRESARIO (completo sem abreviaturas): NELSON ROSA DOS SANTOS

| | |
|-----------------------------|--------------------------|
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | ESTADO CIVIL SOLTEIRO |
|-----------------------------|--------------------------|

| | |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------|

| | |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------|
| FILHO DE (pai) ADELINO ROSA DOS SANTOS | (mãe) JOSELIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------|

| | | | | |
|-----------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------|----------|--------------------------------|
| NASCIDO EM (data de nascimento) 28/04/1961 | IDENTIDADE (numero) 2.227.926 | Origem Emissor SSP | UF PR | CPF (numero) 366.383.669-04 |
|-----------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------|----------|--------------------------------|

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

| | |
|--------------------------------------------------------------------|---------------|
| DOMICILIO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA EURÍPEDES RODRIGUES | NUMERO 186 |
|--------------------------------------------------------------------|---------------|

| | | |
|-------------|-----------------------------|-----------------|
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 86360000 |
|-------------|-----------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------------|----------|
| MUNICIPIO BANDEIRANTES | UF PR |
|---------------------------|----------|

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

| | | | |
|------------|-------------------------------|---------------|--------------------------------------|
| ATO 080 | DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO | EVENTO 046 | DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO |
|------------|-------------------------------|---------------|--------------------------------------|

| | | | |
|--------|---------------------|--------|---------------------|
| EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|--------|---------------------|--------|---------------------|

NOME EMPRESARIAL
NELSON ROSA DOS SANTOS - ME

| | |
|-----------------------------------------------------------|---------------|
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA BENJAMIN CAETANO ZAMBON | NUMERO 151 |
|-----------------------------------------------------------|---------------|

| | | |
|-------------|-----------------------------|-----------------|
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 86360000 |
|-------------|-----------------------------|-----------------|

| | | | |
|---------------------------|----------|----------------|--------------------------------------------------------|
| MUNICIPIO BANDEIRANTES | UF PR | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) bene_vieira@hotmail.com |
|---------------------------|----------|----------------|--------------------------------------------------------|

| | |
|------------------------------------|--------------------------------------------------|
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) SEIS MIL REAIS |
|------------------------------------|--------------------------------------------------|

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 6822600 Atividades secundarias: 6821801 | DESCRIÇÃO DO OBJETO GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA E CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| | | | | |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/04/2003 | NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.558.038/0001-06 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL CONSTITUÍVEL DE AUTENTICAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante)
Nelson Rosa dos Santos ME

| | |
|----------------------------------|--------------------------|
| DATA DA ASSINATURA 08/05/2015 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|----------------------------------|--------------------------|

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Adelmar P. Pereira</i> RG 1.153/469-1 - Pr 6. AGO 2015 | AUTENTICAÇÃO <i>Libertad Bogus</i> NELSON ROSA DOS SANTOS - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 30
CPL

PROTOCOLO NÚMERO: 46/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 01 de abril de 2019.

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI NºS 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO quanto ao objeto do presente procedimento para PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI NºS 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o que faz com o fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:


Cibele Guarnão Fontolan da Silva

Membros:


Alexandre Beretta


João Roberto Cosmo



Município de Bandeirantes - 2019

Mapa da Licitação

Processo inexigibilidade 13/2019

Data abertura: 01/04/2019

Data julgamento: 01/04/2019

Data homologação:

CNPJ: 05.558.038/0001-05

| Produto | UN. | Quantidade | Preço | Marca |
|------------------------------------|-----|------------|------------------|-------|
| Lote 001 - Lote 001 | | | | |
| 001 ALUGUEL | MES | 12,00 | 3.500,00 * | NRS |
| TOTAL GERAL DO FORNECEDOR | | | | |
| TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR | | | 42.000,00 | |

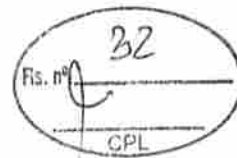
01/04/2019 10:33:34
31



Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por item

Processo inexigibilidade 13/2019



Página 1

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Status | Marca | Preço Unitário |
|-------------------------------------|--------------------|------------|-------|----------------|
| Lote 001 - Lote 001 | | | | |
| Item 001: 15599 ALUGUEL | | | | |
| 32201-6 NELSON ROSA DOS SANTOS - ME | 05 558 038/0001-06 | Habilitado | NRS | 3.500,00 |

Qtd. itens desertos 000
Qtd. itens frustrados 000



Município de Bandeirantes - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 13/2019

Página: 1

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sei |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|------------|--------------------|-------|--------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 32201-6 NELSON ROSA DOS SANTOS - ME CNPJ: 05.558.030/0001-05 Telefone: Email: Representante: 554887536- NELSON ROSA DOS SANTOS Lote 001 - Lote 001 001 15569 ALUGUEL | | | | Status: Habilitado | | | | 42.000,00 | |
| | | ME | 12,00 | Habilitado | NRS | | 3.500,00 | 42.000,00 | * |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | | 42.000,00 | |

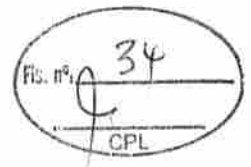
Fls. nº 33
CPL
01/04/2019 10:33:52



Município de Bandeirantes - 2019

Situação por lote/itens

Processo inexigibilidade 13/2019



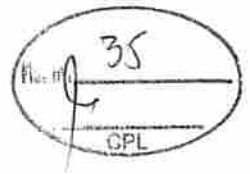
Página 1

| Produto | | | | | Status |
|-------------------------------------|--------------------|------------|-------|------------------------------|--------|
| Fornecedor | CNPJ/CPF | Status | Marca | Preço Unitário | |
| Lote 001 - Lote 001 | | | | | |
| Item 001: 15599 ALUGUEL | | | | | |
| 32201-6 NELSON ROSA DOS SANTOS - ME | 05 558 038/0001-06 | Habilitado | NRS | ADQUIRIDO 3.500,00 | |

Qtd. itens vencedores : 001
Qtd. itens frustrados : 000
Qtd. itens desertos : 000
Qtd. itens não apurados : 000
Qtd. itens empatados : 000
Qtd. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2019
Vencedores por lote/item
Processo inexigibilidade 13/2019

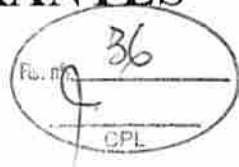


| | Produto | | Marca | | Preço |
|----------------------------|-------------------------------------|-------|--------------------|-----------------|----------|
| Lote 001 - Lote 001 | | | | | |
| Fornecedor: | 32201-6 NELSON ROSA DOS SANTOS - ME | CNPJ: | 05.558.038/0001-06 | Itens vencidos: | 1 |
| Item 001 | 15599 - ALUGUEL | | NRS | | 3.500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 46/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 01 de abril de 2019.

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13/2019-PMB Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93 a favor do fornecedor abaixo relacionado:

LOCADOR: NELSON ROSA DOS SANTOS - ME

| Nº | QTD | UND | SERVIÇO | VRL UNT | VLR TOTAL |
|----------------------------|-----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 01 | 12 | MES | Locação de imóvel destinado ao funcionamento de repartições da Secretaria de Saúde na Av. Edelina Meneghel Rando 1.444 - Bandeirantes-PR | 3.500,00 | 42.000,00 |
| V A L O R T O T A L | | | | | 42.000,00 |

Para PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI NºS 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 37
CPL

PROTOCOLO NÚMERO: 46/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 01 de abril de 2019.

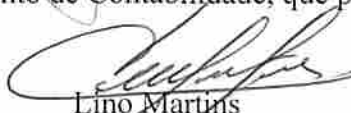
Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13/2019-PMB Prefeitura Municipal
de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13/2019-PMB** para PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI NºS 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

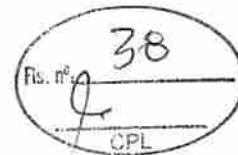

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


Lino Martins
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes - 2019
Relação de Participantes
Processo inexigibilidade 13/2019



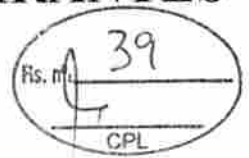
Página 1

| Código | CNPJ/CPF | Fornecedor | Status |
|--------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|------------|
| Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006 | | | |
| 32201-6 | 05 558 038/0001-05 | NELSON ROSA DOS SANTOS - ME | Habilitado |
| Qtde de fornecedores: 001 | | | |
| Qtde total de fornecedores: 001 | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Contrato N° 95/2019-PMB

Processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2019-PMB

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E NELSON ROSA DOS SANTOS - ME.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Frei Rafael Proner nº 1.585, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.986.587-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 364.738.209-49, abaixo assinado, doravante designado **LOCATÁRIO** de um lado e, de outro, NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, com sede na Rua Benjamin Caetano Zambon nº 151 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 05.558.038/0001-06, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Nelson Rosa dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.227.926, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 366.383.669-04, doravante denominada **LOCADORA**, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, especialmente do artigo 62, §3º do referido diploma legal, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, da Lei Municipal N° 3.809, de 08 de março de 2019 e de acordo com o processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13/2019-PMB, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento de repartições da Secretaria de Saúde, nesta cidade de Bandeirantes autorizado pela Lei N° 3.809/2019, de 08 de março de 2019, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná sob o nº 3.448.

CLÁUSULA SEGUNDA

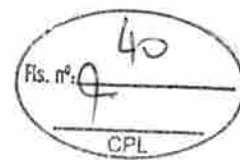
2- DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1 - A presente locação visa a atender finalidade pública, sendo o imóvel locado destinado ao funcionamento de repartições da Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização à LOCADORA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Assessoria Jurídica do município.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DO PRAZO

3.1 - O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para a extensão do prazo contratual é indispensável prévia análise por parte da Assessoria Jurídica do município, órgão ao qual deve ser encaminhado o pedido de renovação, em tempo hábil para a devida apreciação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente verificar-se a continuidade de utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO após findo o prazo ajustado entre as partes não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

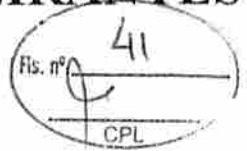
4 - DO ALUGUEL

4.1 - Tendo em vista os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel inicial mensal em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



| Nº | QTD | UND | SERVIÇO | VRL UNT | VLR TOTAL |
|----------------------------|-----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 01 | 12 | MES | Locação de imóvel destinado ao funcionamento de repartições da Secretaria de Saúde na Av. Edelina Meneghel Rando 1.444 - Bandeirantes-PR | 3.500,00 | 42.000,00 |
| V A L O R T O T A L | | | | | 42.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA o aluguel do mês de referência todo quinto dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de atraso no pagamento, o índice de atualização financeira a ser adotado será escolhido de comum acordo entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para conta _____ nº _____ do Banco _____, Agência nº _____ de _____-PR.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DA FONTE DOS RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

| SECRETARIA | DESPESA/ FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------|-------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| SAÚDE | 3110/303 | 11.001.10.301.1103.6051 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE | 3840/303 | 11.006.10.301.1001.6059 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADOR

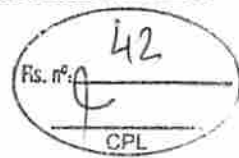
7.1 - A LOCADORA é obrigada a:

- I - entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento;
- II - garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- III - responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- IV – fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias a este pagas, vedada a quitação genérica;
- V – pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- VI – pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- VII – pagar as despesas extraordinárias de condomínio, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

8.1- O LOCATÁRIO é obrigado a:

- I – pagar pontualmente o aluguel;
- II – utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;
- III – restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- IV – levar imediatamente ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- V – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;
- VI – entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
- VII – pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia ou outros meios de comunicação;
- VIII – permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo em quando não possuir interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição;
- IX – pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do artigo 23 da Lei nº 8.245/91;
- X – permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, com direito a abatimento do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 11 (onze) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA

9 - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

9.1 - Com base no §3º do artigo 62 e no artigo 58, I e II da Lei nº 8.666/93 são atribuídas ao LOCATÁRIO as seguintes prerrogativas:

- I - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada à LOCADORA a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



II - rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;
- b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contato;
- c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nas alíneas "b" e "c" desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

10.1 - Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:

- I - por mútuo acordo entre as partes;
- II - em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
- III - em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;
- IV - em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de ser a LOCADORA pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DAS BENFEITORIAS

11.1 - Toda benfeitoria útil, necessária ou voluptuária só poderá ser realizada com anuência expressa do locador ou seu representante legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

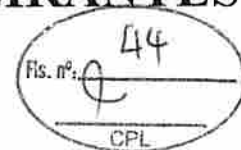
O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral ressarcimento. Abatimentos acima do percentual indicado poderão ser realizados após expresse consentimento por escrito da LOCADORA.

PARÁGRAFO SEGUNDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Na impossibilidade de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas nos termos do parágrafo primeiro desta cláusula, fica o LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel, até que seja integralmente indenizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Nos termos do artigo 27 e seguintes da Lei nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo a LOCADORA dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO

A LOCATÁRIA terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar de forma inequívoca sua intenção em adquirir o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO

13.1 - Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já acertado, conforme artigo 8º da Lei nº 8.245/91, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA PUBLICIDADE

14.1 - O presente contrato será publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizada através de termo aditivo, após prévia manifestação da Assessoria Jurídica do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 45
CPL

16 – DO FORO

16.1 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

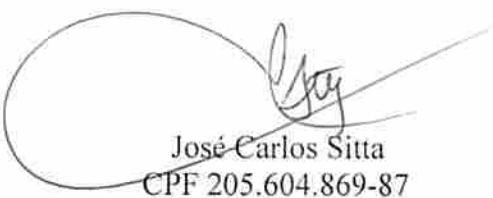
Bandeirantes-PR, 01 de abril de 2019.


PREF MUN DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal


NELSON ROSA DOS SANTOS - ME
Nelson Rosa dos Santos
LOCADORA

TESTEMUNHAS


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-78


José Carlos Sitta
CPF 205.604.869-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Ref: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019-PMB
Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93 a favor do fornecedor abaixo relacionado:

LOCADOR: NELSON ROSA DOS SANTOS - ME

| Nº | QTD | UNID | SERVIÇO | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|-------------------------------------|-----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 01 | 12 | MES | Locação de imóvel residencial no Incumbimento de serviços de Secretária de Saúde na 5ª Unidade Municipal de Saúde - Bandeirantes-PR | 1.500,00 | 18.000,00 |
| V. A. L. T. O. B. E. T. O. T. A. L. | | | | 12.000,00 | |

Para PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELENA MENEGHIL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEIS NºS 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 01 de abril de 2019.

Linu Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 95/2019-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019-PMB

LOCATÁRIO: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

LOCADOR: NELSON ROSA DOS SANTOS - ME

OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELENA MENEGHIL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEIS NºS 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais e R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES:

| SECRETARIA | DESPESA FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------|---------------|--------------------------------|------------------------------------------------|
| SAÚDE | 11001001 | 11001001000009 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE | 11001001 | 11001001000009 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE | 11001001 | 11001001000009 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

Bandeirantes-PR, 01 de abril de 2019.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
Linu Martins
Prefeito Municipal
NELSON ROSA DOS SANTOS - ME
Nelson Rosa dos Santos
LOCADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Ref: Inexigibilidade de Licitação - 14/2019-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93 a favor do fornecedor abaixo relacionado:

LOCADOR: NELSON ROSA DOS SANTOS - ME

| Nº | QTD | UNID | SERVIÇO | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|-------------------------------------|-----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 01 | 12 | MES | Manutenção de imóvel utilizado no Incumbimento de serviços de Secretária de Saúde na 5ª Unidade Municipal de Saúde - Bandeirantes-PR | 713,00 | 8.556,00 |
| V. A. L. T. O. B. E. T. O. T. A. L. | | | | 8.556,00 | |

Para PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO FARIA Nº 13 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.810/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DE PROPRIEDADE DE IRENE FÉLIE TANAKA, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 8.556,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 01 de abril de 2019.

Linu Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 96/2019-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2019-PMB

LOCATÁRIO: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

LOCADOR: NELSON ROSA DOS SANTOS - ME

OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO FARIA Nº 13 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.810/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DE PROPRIEDADE DE IRENE FÉLIE TANAKA, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ R\$ 713,00 (setecentos e noventa reais) mensais e R\$ 8.556,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES:

| SECRETARIA | DESPESA FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------------------------------------|---------------|--------------------------------|--------------------------------------------------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA | 2000000 | 090010024300056039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS |

Bandeirantes-PR, 01 de abril de 2019.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
Linu Martins
Prefeito Municipal
NELSON ROSA DOS SANTOS - ME
Nelson Rosa dos Santos
LOCADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 - PMB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: DETECTA DIAGNOSTICOS MEDICOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE MAMMOGRAFIA E RAO-X PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.
PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

VALOR: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO:

| SECRETARIA | DESPESA FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------|---------------|--------------------------------|------------------------------------------------|
| SAÚDE | 11001001 | 11001001000009001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE | 11001001 | 11001001000009001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE | 11001001 | 11001001000009001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

Bandeirantes-PR, 21 de março de 2019.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
Linu Martins
Prefeito Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Drauzio Fernando Della Rosta Fome
Secretaria de Saúde
DETECTA DIAGNÓSTICOS MEDICOS EIRELI
Douglas Brillante Godói
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Ref: Dispensa de Licitação - 21/2019-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor CIM CONTABILIDADE E INFORMATICA MUNICIPAL S.C.L.TDA

| Nº | QTD | UNID | PRODUTOS | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|-------------------------------------|-----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 01 | 01 | MES | LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, COMPATIVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BANDEIRANTES-PR | 1.800,00 | 1.800,00 |
| V. A. L. T. O. B. E. T. O. T. A. L. | | | | 1.800,00 | |

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, COMPATIVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, no valor total R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 01 de Abril de 2019.

LINU MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2019-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 4.502,00 (quatro mil quinhentos e três reais)

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

| SECRETARIA | DESPESA FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------|---------------|--------------------------------|---------------------|
| SAÚDE | 3030303 | 11001001000009001 | MATERIAL DE CONSUMO |
| SAÚDE | 3700303 | 10000100100009001 | MATERIAL DE CONSUMO |

Bandeirantes-PR, 14 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Linu Martins
Prefeito Municipal
CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Edlei de Moraes Pinheiro
Socio administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 1.435, de 18 de abril de 2018, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento inciso II do Artigo 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 3.813/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

| Nº | MESES | UNID | SERVIÇO | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|----|-------|-------|--------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 01 | 10 | Meses | SUBVENÇÃO SOCIAL LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR | 16.000,00 | 160.000,00 |

Para TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOCIETÁRIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.813/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019 no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais), face ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 28 de março de 2019.

LINU MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 12/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOCIETÁRIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.813/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019

VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais)

PRazo DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses a contar da data da assinatura do termo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a contar da data da assinatura do termo.

DOTAÇÕES:

| SECRETARIA | DESPESA FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------------------------------------|---------------|--------------------------------|------------------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA | 2000000 | 090010024300056035 | SUBVENÇÃO SOCIAL |

Bandeirantes-PR, 28 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Linu Martins
Prefeito Municipal
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
Mara de Fátima Silva Bejo Oliveira,
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família
Gestora
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR
José Rossato Filho
Presidente